

AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ

Estudo Técnico Preliminar 22/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 48610.208244/2026-24

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação, com o fornecimento de mão de obra uniformizada, de material de limpeza e de equipamentos, para atender as necessidades do Escritório Central da ANP, localizado na Avenida Rio Branco, 65, 12º/22º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ e no Escritório Banco de Dados de Exploração e Produção - BDEP/Urca, localizado na Avenida Pasteur, 404, Bloco A4, Urca, Rio de Janeiro - RJ.

2.2. Os serviços de limpeza e conservação são essenciais para que os servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento e para proporcionar condições de recebimento ao público em geral, bem como a preservação do patrimônio público e a manutenção das condições mínimas de higiene local.

2.3. A solução proposta segue os parâmetros definidos pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº. 5/2017 e pela Portaria SEGES/MGI nº. 21.262/2020, que dispõem sobre os principais aspectos da contratação dos serviços de limpeza e conservação no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Infraestrutura Predial, Logística e Serviços Administrativos	Mario dos Santos Fernandes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação seguem as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8ª Edição, disponível em <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis/edicao-2025-do-guia-final-para-cop30-v2-1.pdf>>, acesso em 22/07/2026, às 08h49min.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para correta descrição da solução foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, bem como foram verificadas as melhores práticas junto ao mercado.

5.2. Outrossim, foram observadas as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.037.150/0001-91, e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução compreende a execução de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, mediante execução de atividades que visam a obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos no Caderno de Logística da SEGES/MGI.

6.2. Reforçamos que desde a pandemia de coronavírus (COVID-19) os padrões de qualidade recomendados para o serviço de limpeza e conservação aumentaram ainda mais a necessidade manter de intensificação das rotinas de higienização nas dependências da ANP, em especial nas áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas (corrimão, mesas, gavetas, maçanetas, elevadores, etc.).

6.3. Assim, o serviço de limpeza e conservação ganha destaque, visando o enfrentamento de doenças e a redução do risco de contágios diversos e a manutenção de melhores condições de salubridade no ambiente laboral.

6.4. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação.

6.5. A demanda da ANP tem como base as seguintes características a serem dimensionadas na proposta:

Detalhamento de áreas (m²)																	
Descrição			Hall principal	Mezanino	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	URCA	TOTAL
Área interna	banheiros	Banheiros			62,2	62,2	62,15	62,15	49,4	49,4	49,4	49,4	62,2	77,3	53,9	28,8	668,5
	piso frio	Hall + Refeitório+ Copa + Espaço multiuso.	101	32,2	170	152	145	145	157	157	157	157	145	145	137	457	2257
	piso acarpetado	Carpete			740	760	760	760	760	760	760	760	760	750	780		8351
Área Externa	Pisos pavimentados adjacentes/ contíguos às edificações	varanda												39,3		217	256
Esquadrias Externas	Face externa com exposição ao risco			8,32										82,2			90,5
	Face interna	Janelas e portas		8,32	75,1	75,1	75,1	75,1	75,05	75,05	75,05	75,05	75,05	122	75,1	64,3	945

6.6. Considerando o objeto da contratação e o local de execução dos serviços, não será necessário o pagamento adicional por insalubridade ou periculosidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os aspectos quantitativos do objeto a ser contratado foram definidos com base nas áreas e nos parâmetros de produtividade indicados no Documento de Formalização da Demanda - DFD (SEI nº. 5847459), seguindo as disposições do Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/servicos_limpeza.pdf>, acesso em 05.05.2026, às 14h52min), bem com na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº. 5, de 2017.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.084.308,36

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na disposições da Instrução Normativa SEGES/MGI nº. 65, de 7 de julho de 2021, combinada com a Instrução Normativa SEGES/MGI nº. 5, de 26 de maio de 2017, cujos custos unitários estão analiticamente demonstrados na Planilha de Custos e Formação de Preços - PCFP (SEI nº. 6163662), nos seguintes termos:

8.1.1. Os custos decorrentes da mão de obra foram estimados com base nos pisos definidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.037.150/0001-91, e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.273.029/0001-69, registrada no MTE sob o nº. RJ000911/2026 (SEI nº. 6094550), utilizada como paradigma, ao passo que o custos com reembolso-creche foi estimado nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº. 147, de 13 de abril de 2026, conforme item 1 da Orientação SEGES/MGI nº. 45, disponível em <<https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/45-reembolso-creche>>, acesso em 22/07/2026, às 08h56min., abaixo transcrito:

1. Inclusão na planilha de custos - nas fases de planejamento e seleção do fornecedor.

Os órgãos e entidades devem observar a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 13 de abril de 2026, tanto na fase de planejamento da contratação quanto na seleção do fornecedor, considerando a provisão prevista nos Anexos I e II, no valor de R\$ 105,33 por trabalhador, como custo mínimo relevante.

O valor é fixo e não pode ser alterado pela empresa na proposta apresentada. O que pode variar é o percentual de Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL). Essa observação é essencial para assegurar a isonomia na análise e na seleção das propostas.

Quanto à incidência, o percentual definido para a estimativa orçamentária do reembolso-creche é de 20%, conforme o Anexo II da IN nº 147/2026. Considerando o valor estabelecido no Anexo I, esse percentual corresponde a R\$ 105,33 por trabalhador.

Para facilitar o cálculo, adota-se a seguinte regra prática: a cada cinco trabalhadores, o órgão ou entidade deve provisionar o valor correspondente a um benefício integral.

As formas de inclusão dessa nova dinâmica estão detalhadas nos itens 2 e 3, cujas orientações têm como foco os contratos vigentes, mas podem ser aplicadas, no que couber, à fase de planejamento.

8.1.2. Os custos sujeitos à variação de preços de mercado, representados por uniformes (SEI nº. 5932756) e insumos e materiais (SEI nº. 5932775), foram estimados com base na mediana dos preços obtidos em pesquisa realizada junto ao Painel de Preços, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº. 65, de 7 de julho de 2021;

8.1.3. Os custos com vale-transporte foram estimados com base no preço público (tarifa) vigente no local da prestação dos serviços, nos termos do Decreto Rio nº. 57.473 de 29 de dezembro de 2025.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A adjudicação do objeto contratual deverá ser feita a uma única empresa a fim de garantir a integração técnico operacional dos profissionais para construção da solução, além de representar economia de escala para Administração no que tange às atividades de planejamento da contratação, de escolha do fornecedor e de gestão e fiscalização do contrato.

9.2. O grande mote da Reforma Administrativa, introduzida no ordenamento jurídico pela Emenda Constitucional nº. 19 /1998, consistiu na transição do modelo Burocrático para o modelo Gerencial. Tal mudança paradigmática ficou evidente ao se acrescentar expressamente o princípio da eficiência no artigo 37, *caput*, da Carta Magna, o que pressupõe a racionalização do aparelho estatal e a substituição gradual dos controles apriorísticos pelos controles finalísticos, à luz do preconizado pelo Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado – arcabouço teórico da alteração constitucional supracitada. Desta feita, as atividades de planejamento, gestão e fiscalização das contratações públicas estão adstritas à máxima de otimização dos recursos públicos, estatuída pelo princípio constitucional da eficiência, de tal sorte que todas essas atividades devem convergir para satisfazer o interesse público com o menor custo possível, justificando-se, pois, a opção pelo agrupamento dos serviços de limpeza e conservação em um único instrumento contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Escritório Central: atendido pelo contrato administrativo nº. 9.017/2023 (SEI nº. 3303964), firmado entre a AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP (contratante) e a empresa HPS CLEAN MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. (contratada), devidamente qualificadas nos autos do processo administrativo nº. 48610.218538/2021-50; e

10.2. Escritório BDEP/URCA: atendido pelo contrato administrativo nº. 9.015/2021 (SEI nº. 1501384), firmado entre a AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP (contratante) e a empresa PRISMA RIO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (contratada), devidamente qualificadas nos autos do processo administrativo nº. 48610.202823/2021-59.

10.3. A presente contratação tem por objetivo reunir em um único instrumento contratual os serviços de limpeza e conservação que constituem os objetos dos contratos acima indicados, prestados dentro do mesmo município, com vistas à racionalização de recursos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada às diretrizes do Planejamento Estratégico e prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os resultados almejados consistem em manter as condições de limpeza, higiene e salubridade do ambiente corporativo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências a serem adotadas para adequação do ambiente organizacional para implementação dos serviços objeto da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbram impactos ambientais com a execução dos serviços advindos desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REGIS DO NASCIMENTO BEVILAQUA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 09:00:37.